

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

EUDES VITOR BEZERRA

LUIZA SANTOS CURY SOARES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Luiza Santos Cury Soares; Eudes Vitor Bezerra. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-896-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal. 3. Política criminal e processo. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE
DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO”, ocorrido no âmbito do XXX Encontro Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023 em Fortaleza/CE, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Acesso à Justiça, Soluções de Litígios e Desenvolvimento”.

Realizados com o resultado dos trabalhos, convidamos os leitores para uma agradável apreciação da íntegra dos pôsteres sobre “Direito penal, criminologia, política criminal e processo” que se encontram nesta publicação.

Livio Augusto de Carvalho Santos

Luiza Santos Cury Soares

Eudes Vitor Bezerra

A CALCULADORA DE DOSIMETRIA DE PENA: UMA ALTERNATIVA INOVADORA À PADRONIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DOSIMETRIA DE PENA

Taylisi De Souza Correa Leite¹
Lucas Moia Saife

Resumo

INTRODUÇÃO: Este resumo científico trata da necessidade de padronização dos parâmetros de cálculo dosimétrico de pena no Brasil, através de um instrumento baseado em uma abordagem garantista e na construção jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O estudo busca estabelecer critérios uniformes, respeitando os princípios constitucionais, como a isonomia e a proporcionalidade, e incorporando os avanços interpretativos do STJ. Esse instrumento pretende ser uma alternativa prática, acessível, gratuita e tecnológica para promoção de segurança jurídica durante a aplicação das penas privativas de liberdade.

PROBLEMA DE PESQUISA: É possível desenvolver uma ferramenta que homogeneíze todos os cálculos de dosimetria de pena, segundo uma constitucionalização garantista do Direito Penal?

OBJETIVO: O trabalho tem proposta tríplice: Primordialmente, investigar os parâmetros dosimétricos a serem utilizados como referenciais dos argumentos lógico-matemáticos incorporados no instrumento; Em segundo plano, desenvolver o produto e discorrer acerca da estrutura e funcionamento da ferramenta; Por último, identificar se o resultado final obtido foi capaz de satisfazer o anseio de realização dos cálculos, para possibilitar seu uso como via de padronização dos parâmetros de dosimetria de pena.

MÉTODO: O método utilizado foi a revisão bibliográfica de autores garantistas e pesquisas jurisprudenciais do STJ sobre cálculos matemáticos de dosimetria de pena no Brasil.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Inicialmente, a pesquisa realizada em torno da investigação dos parâmetros dosimétricos que seriam utilizados na ferramenta foi extremamente importante para o desenvolvimento geral da pesquisa. Representa-se por essa pesquisa o referencial teórico jurisprudencial, doutrinário e legal que dá subsídio à construção do instrumento almejado. Alguns julgados denotam relevância especialíssima na abordagem de parâmetros isonômicos e proporcionais, tal como afirmado pela Constituição vigente. Entre esses julgados foi possível identificar o primeiro parâmetro incorporado na ferramenta — a fração de 1/8 para mensuração da primeira fase de dosimetria da pena (AgRg nos EDcl na PET no REsp 1852897/RS, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, quinta turma, julgado em 23/03/2021, DJe 29/03/2021), fração essa que em sua aplicação observa o parâmetro dos

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

limites legais presentes na primeira e segunda fases de cálculo (Queiroz, 2015). Deverão constar no instrumento todos os elementos previstos no artigo 59 do Código Penal para a estruturação da primeira fase (Santos, 2012). Além disso, consoante com a doutrina inspirada no direito comparado (Zaffaroni e Pierangeli, 2010), dois outros julgados foram elementares para a fixação de critérios padronizados à segunda fase de dosimetria — o primeiro determina a fração de um sexto como preferencial (STJ, HC 402951/SP, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, DJe 22/05/2018) e o segundo foi responsável por reforçar o entendimento que fixa a fração de 1/6 e adicionar a compensação de circunstâncias preponderantes em 1/12 (STJ, AgRg no HC n. 689.749/SP, relator Ministro Olindo Menezes – Desembargador Convocado do TRF 1ª Região –, Sexta Turma, julgado em 23/11/2021, DJe de 29/11/2021). Em outra perspectiva, a jurisprudência também se associa à doutrina em relação à terceira fase de dosimetria, haja vista a necessidade de padronização do método de aplicação de majorantes e minorantes que, em cenário de pluralidade homogênea de causas especiais de aumento ou diminuição, considerará apenas a que mais aumente ou diminua (Bitencourt, 2012); relevante, portanto, ao cenário de indeterminação identificado na jurisprudência frente ao Código Penal, que, segundo a visão da corte, não exigiria a aplicação de uma única majorante ou minorante (STJ, HC 472771/SC, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe 13/12/2018). Diante desse cenário, tendo já cumprido a busca pelas fontes que baseiam os argumentos lógico-matemáticos da ferramenta, verifica-se cumprido o primeiro objetivo traçado para a pesquisa. Parte-se em busca do segundo objetivo na tentativa de desenvolver uma calculadora capaz de padronizar o cálculo dosimétrico aplicado nacionalmente, evitando que os juízes se preocupem com a quantificação das circunstâncias — podendo despende mais tempo sobre a axiologia da incidência ou não das circunstâncias presentes nas três fases de mensuração (Lopes Júnior, 2021). Os resultados alcançados foram extremamente satisfatórios, haja vista que as três fases de dosimetria foram contempladas, observando os parâmetros reunidos na pesquisa jurisprudencial e doutrinária. Foi possível traduzir os enunciados doutrinários, as decisões dos julgados e as determinações legais em fórmulas matemáticas que compõem uma calculadora feita a partir do Microsoft Excel. A calculadora realiza, de maneira automática, o ordenamento e o cálculo das circunstâncias que compõem as três fases. Nesse sentido, a calculadora aplica os critérios de incidência isolado, para a primeira fase, e cumulado, nas fases subsequentes; há, no entanto, a necessidade de preenchimento das lacunas relativas à pena mínima e máxima do tipo e eventual qualificadora, além dos campos de preenchimento que indicam a incidência dos elementos de cada fase de dosimetria. Esse preenchimento é feito pelo usuário que apenas necessitará informar esses dados para obter o resultado sem necessidade de fazer qualquer cálculo externo, promovendo, além de isonomia, celeridade processual. Assim, com a calculadora finalizada e sua estrutura pronta, é possível seguir aos resultados do último objetivo. A calculadora é capaz de sistematizar a ordem de contas feitas em todo o processo de dosimetria da pena, independentemente da ordem de preenchimento do usuário; ela informa automaticamente a pena base, a pena intermediária e a pena concreta; como é feita pelo Excel,

independe de qualquer tipo de acesso à internet para seu uso, uma vez que o acesso ao arquivo já será suficiente para a realização de suas funções. Portanto, a calculadora superou as expectativas propostas inicialmente. Sua aplicação não somente consegue promover a padronização dos critérios de dosimetria em todo o território nacional, a partir das fórmulas que a estruturam, mas é capaz de ser utilizada como instrumento de auxílio à comunidade jurídica em geral, indo muito além dos magistrados. Pode ser facilmente utilizada, seja por advogados ou membros do Ministério Público como instrumento processual, seja como instrumento didático para auxiliar professores e discentes na abordagem dos cálculos de sanções penais. A calculadora estabeleceu satisfatoriamente a fixação de critérios padronizados e únicos, cuja praticidade e celeridade de uso pelos magistrados tornam-na viável como alternativa de padronização dos critérios matemáticos adotados nacionalmente para o cálculo dosimétrico.

Palavras-chave: Calculadora, dosimetria, garantismo

Referências

BITENCOURT, C. R. Tratado de Direito Penal Parte Geral. 17. ed. São Paulo: Saraiva, v. 1, 2012.

JÚNIOR, A. L. Direito Processual Penal. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

QUEIROZ, P. Curso de Direito Penal parte geral. 11. ed. Salvador: JuPODIVM, 2015.

SANTOS, J. C. D. Direito Penal parte geral. 5. ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.

ZAFFARONI, E. R.; PIERANGELI, J. H. Manual de Direito Penal Brasileiro. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 2010.